Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
PORTARIA DE Nº 320/2026 – FMS/SEMSA/PMVJ

1. INTRODUÇÃO:

1.1 O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

1.2 De acordo com o **artigo 6º, inciso XXIII**, da referida lei, o Termo de Referência constitui documento técnico indispensável para a contratação de obras, serviços e compras, devendo conter elementos que assegurem a definição precisa do objeto, a viabilidade da execução e a adequada solução para o interesse público.

1.3 **O Termo de Referência deve contemplar, entre outros aspectos:**

- 1.3.1 A descrição detalhada do objeto da contratação;
- 1.3.2 Os requisitos técnicos e operacionais necessários;
- 1.3.3 O orçamento estimado, com base em preços referenciais oficiais;
- 1.3.4 As condições de execução e de fiscalização;
- 1.3.5 Os critérios de pagamento;
- 1.3.6 As responsabilidades da contratada e da Administração;

1.4 A elaboração deste documento tem como finalidade garantir **planejamento adequado, transparência, eficiência e economicidade**, assegurando que a contratação atenda às necessidades da comunidade e esteja em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Unidade requisitante:	Coordenadora da atenção básica em saúde – Daniely Chaves de Almeida
Protocolo de nº:	3813/2026 – FMS/SEMSA/PMVJ
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, consistentes em reparos, adaptações, instalações e conservação de imóveis, incluindo substituição de materiais hidráulicos, elétricos e sanitários, execução de pinturas, serviços de alvenaria e carpintaria, com fornecimento integral de equipamentos, materiais, ferramental e mão de obra necessária, destinados a atender as demandas dos setores da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Conselho de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória do Jari/AP.
Modalidade	**Pregão eletrônico**
Criterio de julgamento	**Empreitada por menor preço global - Menor preço global**
Regime de contratação	**Sistema de registro de preço**

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO, CRITERIOS DE JULGAMENTO E PLATAFORMA DE LICITAÇÃO:

3.1 A contratação será realizada por meio de **licitação pública** eletrônica, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.2 **Modalidade:**

Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Secretário Municipal de Saúde
Decr. nº 008/2025 GAB/PMVJ

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

3.2.1 Considerando o objeto e o valor estimado da contratação, a modalidade será **Pregão eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas. Essa modalidade permite maior competitividade, transparência e economicidade, além de ampliar a participação de fornecedores.

3.3 **Critérios de julgamento:**

3.3.1 O critério de julgamento adotado será conforme previsto no **artigo 46 da Lei nº 14.133/2021**, na hipótese de execução indireta de obras e prestação de serviços de engenharia, poderá ser utilizado o critério de **empreitada por preço global**, menor preço global conforme previsto no neste termo de referencia e edital, compatível com o objeto da contratação.

3.4 **Plataforma de licitação:**

3.4.1 A licitação será realizada por meio da plataforma **Licitanet**, disponível para cadastramento e participação dos fornecedores, conforme informações abaixo:

a) **Site**: https://www.licitanet.com.br/

b) **E-mail**: fornecedor@licitanet.com.br e **contato telefônico**: +55 34 3014-6633 / +55 34 2512-6500

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 Nos termos do **artigo 29 da Lei nº 14.133/2021**, a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum previsto no art. 17 da Lei. O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possuir **padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 O pregão **não se aplica** a:

4.2.1 Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

4.2.2 Obras e serviços de engenharia. **Exceto** os **serviços comuns de engenharia** previstos no art. 6º, XXI, alínea "a".

4.3 O parágrafo único do mesmo artigo estabelece que o pregão **não se aplique** às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, **exceto os serviços comuns de engenharia** definidos no **artigo 6º, XXI, alínea "a"**.

> ***Art. 6º, XXI, alínea "a"****: Define* ***serviço comum de engenharia*** *como toda atividade de manutenção, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis,* ***objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade****, com preservação das características originais dos bens.*

4.4 Na prática:

4.4.1 Se o objeto for obra de engenharia (ex.: construção de um prédio, execução de projeto estrutural), não pode ser pregão.

4.4.2 Se o objeto for serviço comum de engenharia (ex.: manutenção predial, reparos hidráulicos, pintura, conservação de imóveis), pode sim ser licitado por Pregão eletrônico, pois são serviços padronizáveis e usuais de mercado.

4.4.3 O objeto desta contratação — prestação de serviços de engenharia consistentes em reparos, adaptações, instalações e conservação de imóveis, substituição de materiais hidráulicos, elétricos e sanitários, pinturas, alvenaria e carpintaria, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra — enquadra-se como serviços comuns de engenharia**,** uma vez que:

4.5 **Conclusão**:

Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Secretário Municipal de Saúde
Decr. nº 008/2025 GAB/PMVJ

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

O objeto descrito caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, enquadrando-se na exceção prevista no art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a modalidade **Pregão Eletrônico** é a forma legal e mais eficiente para a contratação.

5. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

5.1 **Planilha descritiva:**

Conforme levantamento realizado, os serviços e materiais necessários foram descritos em planilha contendo quantidades, unidades de medida, especificações técnicas, valores unitários e valores globais. O valor global estimado da contratação é de R$ 2.909.086,75, considerando todos os itens previstos.

5.2 **Formulação da proposta e ajustes pós-disputa:**

A proposta deverá ser estruturada de acordo com o modelo de disputa adotado na plataforma Licitanet, observando que os lances ocorrerão por lote e não por item individual.

5.3 **Apresentação inicial:**

Cada empresa participante deverá ofertar seus lances considerando o valor global dos itens. Os lances serão competitivos e sucessivos até o encerramento da disputa.

5.4 **Encerramento da disputa:**

Após o término da fase de lances, a empresa vencedora será informada pela pregoeira via chat da plataforma Licitanet. Nesse momento, será estabelecido prazo para ajuste da proposta final.

5.5 **Ajuste da proposta vencedora** - A empresa vencedora deverá adequar sua proposta ao valor global efetivamente alcançado no lote, detalhando:

5.5.1 Valores unitários de cada item;

5.5.2 Quantidades previstas conforme edital;

5.5.3 Marcas dos produtos ofertados;

5.5.4 Valor global final correspondente ao lance vencedor.

DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITAVOS E TIPO DE UND.				MÉDIA DE PREÇOS	
N.	**QUANT.**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**	**VLR/UNIT**	**VLR/GLOBAL**
1	60	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de fechadura de embutir com cilindro, externa, acabamento padrão popular.	R$ 90,22	R$ 5.413,20
2	35	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de dobradiça em aço/ferro 3 x 2.1/2, sem anel, cromada ou zincada, com parafusos.	R$ 28,95	R$ 1.013,25
3	60	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de ferrolho para porta e janela (média).	R$ 19,52	R$ 1.171,20
4	60	m²	Serviço incluso fornecimento e instalação de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve e média), 80 x 210cm, espessura 3,5cm, com dobradiças.	R$ 394,46	R$ 23.667,60
5	60	m²	Serviço incluso fornecimento e instalação de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve e média), 70 x 210cm, espessura 3,5cm, com dobradiças.	R$ 387,69	R$ 23.261,40
6	70	m²	Serviço incluso fornecimento e instalação de janela em alumínio de correr com 4 folhas com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens com alizar e contramarco.	R$ 522,53	R$ 36.577,10
7	10	m²	Serviço incluso fornecimento e instalação de porta em alumínio de correr com 2 folhas com vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem alizar.	R$ 602,93	R$ 6.029,30
8	600	m²	Serviço de chapisco aplicado em alvenaria e estrutura de concreto de fachada com fornecimento de ferramenta e material (argamassa traço, colher, pá e betoneira 400	R$ 20,13	R$ 12.078,00

Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Secretário Municipal de Saúde
Decr. nº 008/2025 GAB/PMVJ

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

			l.).		
9	600	m²	Serviço de reboco com argamassa com fornecimento de ferramenta e material.	R$ 130,62	R$ 78.372,00
10	600	m²	Serviço de alvenaria de vedação de blocos de cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm, espessura 9cm e argamassa para assentamento com fornecimento de ferramenta e material.	R$ 167,95	R$ 100.770,00
11	600	m²	Serviço de alvenaria de vedação de blocos de cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm, espessura 14cm e argamassa para assentamento com fornecimento de ferramenta e material.	R$ 13,06	R$ 7.836,00
12	800	m²	Serviço de demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento.	R$ 121,13	R$ 96.904,00
13	600	m²	Serviço de parede em madeira de lei, com uma face e trama, com fornecimento de material.	R$ 232,23	R$ 139.338,00
14	600	m²	Serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45cm aplicada em ambientes de área entre 5m² e 10m², com fornecimento de material.	R$ 90,22	R$ 54.132,00
15	1000	m²	Serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm aplicada em ambientes de área entre 5m² e 10m², com fornecimento de material.	R$ 178,42	R$ 178.420,00
16	1000	m²	Serviço de piso em concreto 20 MPA preparo mecânico, espessura 7cm, com fornecimento de material.	R$ 171,65	R$ 171.650,00
17	150	m²	Serviço de piso podotátil, direcional ou alerta, assentado sobre argamassa, com fornecimento de material.	R$ 191,83	R$ 28.774,50
18	2000	m²	Serviço de forro de PVC, liso para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, com fornecimento de material.	R$ 145,34	R$ 290.680,00
19	1000	m²	Serviço de forro em madeira pinus, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, com fornecimento de material.	R$ 125,14	R$ 125.140,00
20	100	m²	Serviço de acabamento para forro (roda-forro em madeira pinus), com fornecimento de material.	R$ 111,66	R$ 11.166,00
21	1200	m²	Serviço com forro em gesso acartonado estruturado, com fornecimento de material.	R$ 20,13	R$ 24.156,00
22	2000	m²	Serviço de telhamento com telha ondulada de fibrocimento 6mm, com recobrimento lateral de 1.1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10º, com até 2 águas, incluso içamento e material.	R$ 90,83	R$ 181.660,00
23	600	m²	Serviço de telhamento com telha de aço/alumínio 0,5mm, com até 2 águas, incluso içamento e material.	R$ 72,30	R$ 43.380,00
24	300	m²	Serviço de telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical e material.	R$ 98,23	R$ 29.469,00
25	180	m	Serviço de calha de beiral, semicircular de PVC, diâmetro 125mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações e transporte vertical, excluindo condutores.	R$ 148,73	R$ 26.771,40
26	180	m	Serviço de cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa e traço (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical e material.	R$ 369,21	R$ 66.457,80

Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Secretário Municipal de Saúde
Decr. nº 008/2025 GAB/PMVJ

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

27	60	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de lavatório de louça branca com coluna 44x35,5cm, padrão popular .	R$ 347,34	R$ 20.840,40
28	60	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de assento sanitário convencional.	R$ 58,87	R$ 3.532,20
29	60	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de torneira cromada de mesa ½ ou ¾ para tanque, padrão popular.	R$ 110,04	R$ 6.602,40
30	60	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de torneira cromada de mesa ½ ou ¾ para lavatório, padrão popular.	R$ 120,80	R$ 7.248,00
31	50	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de torneira cromada longa de parede ½ ou ¾ para pia de cozinha, padrão popular.	R$ 130,90	R$ 6.545,00
32	80	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de torneira de boia para caixa d'água roscavel, 1.1/2.	R$ 30,23	R$ 2.418,40
33	60	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de engate flexível em plástico branco ½ x 40cm.	R$ 55,19	R$ 3.311,40
34	60	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de saboneteira de parede em plástico ABS com acabamento cromada e acrílico, com fixação.	R$ 54,87	R$ 3.292,20
35	60	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de papeleira de parede em metal cromado sem tampa, com fixação.	R$ 125,89	R$ 7.553,40
36	60	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de sifão plástico flexível.	R$ 45,45	R$ 2.727,00
37	100	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de tomada alta de embutir (1 modulo) 2P+T 10A, com suporte e placa.	R$ 43,08	R$ 4.308,00
38	150	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de interruptor simples (1 modulo) com 1 tomada de embutir 2P+T 10A, sem suporte e placa.	R$ 29,62	R$ 4.443,00
39	150	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de interruptor simples (1 modulo) com 1 tomada de 10A, com suporte e placa.	R$ 10,03	R$ 1.504,50
40	200	m	Serviço incluso fornecimento e instalação de cabo de cobre isolado 10mm², anti-chama 450/750V, em eletrocalha ou perfilado.	R$ 20,13	R$ 4.026,00
41	1000	m	Serviço incluso fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado 4mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais.	R$ 15,08	R$ 15.080,00
42	1000	m	Serviço incluso fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado 6mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais.	R$ 18,45	R$ 18.450,00
43	1000	m	Serviço incluso fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado 1,5mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais.	R$ 13,40	R$ 13.400,00
44	1000	m	Serviço incluso fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado 16mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais.	R$ 35,62	R$ 35.620,00

Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Secretário Municipal de Saúde
Decr. nº 008/2025 GAB/PMVJ

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

45	1000	m	Serviço incluso fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado 2,5mm², anti-chama 0,6/1,0Kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão.	R$ 36,26	R$ 36.260,00
46	60	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de caixa retangular 4x2 alta (2,00m do piso), PVC em parede.	R$ 19,12	R$ 1.147,20
47	400	m	Serviço incluso fornecimento e instalação de eletroduto rígido roscavel PVC DN 20mm (1/2) em parede, para circuitos terminais.	R$ 20,13	R$ 8.052,00
48	400	m	Serviço incluso fornecimento e instalação de eletroduto rígido roscavel PVC DN 25mm (3/4) em parede, para circuitos terminais.	R$ 22,49	R$ 8.996,00
49	400	m	Serviço incluso fornecimento e instalação de eletroduto rígido roscavel PVC DN 32mm (1") em parede, para circuitos terminais.	R$ 25,18	R$ 10.072,00
50	400	m	Serviço incluso fornecimento e instalação de eletroduto corrugado PVC DN 20mm (1/2) em parede, para circuitos terminais.	R$ 14,47	R$ 5.788,00
51	400	m	Serviço incluso fornecimento e instalação de eletroduto corrugado reforçado PVC DN 25mm (3/4) aplicação em forro, para circuitos terminais.	R$ 19,12	R$ 7.648,00
52	20	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal 10A.	R$ 16,83	R$ 336,60
53	20	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal 16A.	R$ 22,15	R$ 443,00
54	20	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal 20A.	R$ 20,13	R$ 402,60
55	20	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal 25A.	R$ 18,11	R$ 362,20
56	20	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal 25A.	R$ 21,21	R$ 424,20
57	20	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de disjuntor monopolar tipo NEMA, corrente nominal de 10 até 30A.	R$ 35,25	R$ 705,00
58	20	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de disjuntor monopolar tipo NEMA, corrente nominal de 35 até 50A.	R$ 54,44	R$ 1.088,80
59	20	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizada de embutir, com barramento trifásico, para disjuntor DIN 100A.	R$ 293,81	R$ 5.876,20
60	10	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de quadro de medição geral de energia para barramento blindado com 4 medidores.	R$ 90,83	R$ 908,30
61	40	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8 para SPDA.	R$ 36,29	R$ 1.451,60
62	100	m	Serviço incluso fornecimento e instalação de cabo de cobre nu 16mm².	R$ 41,07	R$ 4.107,00
63	200	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de luminária tipo plafon em plástico de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15W, sem reator.	R$ 23,90	R$ 4.780,00
64	200	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de lâmpada compacta de LED 10W, base E27.	R$ 35,68	R$ 7.136,00
65	250	m	Serviço incluso fornecimento e instalação de tubo PVC soldável DN 32mm, aplicação em ramal ou sub-ramal de água.	R$ 25,18	R$ 6.295,00
66	200	m	Serviço incluso fornecimento e instalação de tubo PVC soldável DN 25mm, aplicação em ramal ou sub-ramal de água.	R$ 21,48	R$ 4.296,00
67	200	m	Serviço incluso fornecimento e instalação de tubo PVC soldável DN 20mm, aplicação em ramal ou sub-ramal de água.	R$ 21,55	R$ 4.310,00

Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Secretário Municipal de Saúde
Decr. nº 008/2025 GAB/PMVJ

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

68	60	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de T PVC soldável DN 32mm, aplicação em ramal ou sub-ramal de água.	R$ 13,06	R$ 783,60
69	60	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de T PVC soldável DN 25mm, aplicação em ramal ou sub-ramal de água.	R$ 11,38	R$ 682,80
70	60	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de T PVC soldável DN 20mm, aplicação em ramal ou sub-ramal de água.	R$ 5,99	R$ 359,40
71	90	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de joelho 90 graus PVC soldável DN 20mm, aplicação em ramal ou sub-ramal de água.	R$ 7,74	R$ 696,60
72	90	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de joelho 90 graus PVC soldável DN 25mm, aplicação em ramal ou sub-ramal de agua.	R$ 11,38	R$ 1.024,20
73	90	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de joelho 90 graus PVC soldável DN 32mm, aplicação em ramal ou sub-ramal de água.	R$ 5,72	R$ 514,80
74	90	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de luva PVC soldável DN 20mm, aplicação em ramal ou sub-ramal de água.	R$ 8,75	R$ 787,50
75	90	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de luva PVC soldável DN 25mm, aplicação em ramal ou sub-ramal de água.	R$ 12,79	R$ 1.151,10
76	60	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de luva PVC soldável DN 32mm, aplicação em ramal ou sub-ramal de água.	R$ 9,02	R$ 541,20
77	20	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de caixa d'água em polietileno 1000 litros.	R$ 642,33	R$ 12.846,60
78	15	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de caixa d'água em polietileno 1500 litros.	R$ 1.447,94	R$ 21.719,10
79	50	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de registro de gaveta bruto, latão roscavel ½ .	R$ 100,93	R$ 5.046,50
80	30	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de registro de gaveta bruto, latão roscavel ½ com acabamento e canopla cromados.	R$ 121,13	R$ 3.633,90
81	20	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de registro de esfera PVC soldável com volante DN 20mm.	R$ 111,03	R$ 2.220,60
82	50	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de tubo PVC série normal de esgoto predial DM 100mm, em subcoletor aéreo de esgoto sanitário.	R$ 41,68	R$ 2.084,00
83	100	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de curva curta 90 graus PVC série normal de esgoto predial DN 100mm, com junta elástica prumada em esgoto sanitário ou ventilação.	R$ 33,26	R$ 3.326,00
84	100	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de curva de correr PVC serie normal de esgoto predial DN 100mm, com junta elástica prumada em esgoto sanitário ou ventilação.	R$ 50,43	R$ 5.043,00
85	50	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de T PVC serie normal de esgoto predial DN 100mm, com junta elástica em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	R$ 48,41	R$ 2.420,50
86	50	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de caixa sifonada PVC DN 100x40mm, junta soldável em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	R$ 16,09	R$ 804,50
87	50	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de ralo seco PVC DN 100x40mm, junta soldável em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	R$ 19,12	R$ 956,00
88	50	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de tubo PVC serie normal de esgoto predial DN 50mm, com prumada de esgoto sanitário ou ventilação.	R$ 20,13	R$ 1.006,50

Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Secretário Municipal de Saúde
Decr. nº 008/2025 GAB/PMVJ

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

89	50	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de luva de correr PVC série normal de esgoto predial DN 50mm, junta elástica prumada em esgoto sanitário ou ventilação.	R$ 19,12	R$ 956,00
90	50	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de T PVC série normal de esgoto predial DN 50mm, junta elástica prumada em esgoto sanitário ou ventilação.	R$ 16,09	R$ 804,50
91	40	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de sifão do tipo flexível PVC 1x1.1/2.	R$ 21,85	R$ 874,00
92	40	Und.	Serviço incluso fornecimento e instalação de sifão tipo garrafa em metal cromado 1x1.1/2.	R$ 22,15	R$ 886,00
93	500	Kg	Serviço de armação de estrutura de concreto armado, com aço CA-60 de 5,0mm com montagem, e fornecimento de material, exceto vigas, pilares, lajes e fundações.	R$ 18,51	R$ 9.255,00
94	500	Kg	Serviço de armação de estrutura de concreto armado, com aço CA-60 de 5,0mm com montagem, e fornecimento de material, exceto vigas, pilares, lajes e fundações.	R$ 20,13	R$ 10.065,00
95	100	Kg	Serviço de armação de estrutura de concreto armado, com aço CA-50 de 6,3mm com montagem, e fornecimento de material, exceto vigas, pilares, lajes e fundações.	R$ 21,14	R$ 2.114,00
96	300	Kg	Serviço de armação de estrutura de concreto armado, com aço CA-50 de 8,0mm com montagem, e fornecimento de material, exceto vigas, pilares, lajes e fundações.	R$ 19,12	R$ 5.736,00
97	300	Kg	Serviço de armação de estrutura de concreto armado, com aço CA-50 de 10,0mm com montagem, e fornecimento de material, exceto vigas, pilares, lajes e fundações.	R$ 14,81	R$ 4.443,00
98	300	Kg	Serviço de armação de estrutura de concreto armado, com aço CA-50 de 12,5mm com montagem, e fornecimento de material, exceto vigas, pilares, lajes e fundações.	R$ 22,15	R$ 6.645,00
99	300	Kg	Serviço de armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 8mm com montagem e fornecimento de material.	R$ 498,84	R$ 149.652,00
100	250	Kg	Serviço de armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10mm com montagem e fornecimento de material.	R$ 700,84	R$ 175.210,00
101	250	m³	Serviço de concreto FCK 15MPA com traço (em massa de cimento, areia média e brita), preparo manual e fornecimento de material.	R$ 687,36	R$ 171.840,00
102	100	m³	Serviço de concreto FCK 25MPA com traço (em massa de cimento, areia média e brita), preparo mecânico em betoneira 600 litros e fornecimento de material.	R$ 901,18	R$ 90.118,00
103	100	m³	Serviço de concreto magro para lastro com traço (em massa seca de cimento, areia média e brita), preparo manual com fornecimento de material.	R$ 882,64	R$ 88.264,00
104	600	m²	Serviço de pintura com tinta acrílica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sobre superfície metálicas (exceto perfil) 2 demãos, com fornecimento de material.	R$ 46,05	R$ 27.630,00
105	600	m²	Serviço de pintura com tinta alquidica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfície metálicas (exceto perfil) 2 demãos, com fornecimento de material.	R$ 23,50	R$ 14.100,00
106	400	m²	Serviço de pintura de piso com tinta acrílica aplicação manual 2 demãos, incluso fundo preparador, com fornecimento de material.	R$ 25,18	R$ 10.072,00
107	200	m²	Serviço de lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura, com fornecimento de material.	R$ 20,13	R$ 4.026,00
108	750	m²	Serviço de limpeza de contra piso com vassoura a seco, com fornecimento de material.	R$ 30,23	R$ 22.672,50
VALOR GLOBAL					**R$ 2.909.086,75**

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Secretário Municipal de Saúde
Decr. nº 008/2025 GAB/PMVJ

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

6.1 Após análise técnica e econômica, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da contratação**.

6.2 Fundamentação técnica:

6.2.1 **Natureza integrada dos serviços**: os serviços de manutenção predial (hidráulica, elétrica, sanitária, pintura, alvenaria e carpintaria) são interdependentes e frequentemente realizados de forma conjunta, exigindo coordenação e continuidade.

6.2.2 **Padronização da execução**: a centralização em uma única empresa garante uniformidade nos padrões de qualidade, materiais e técnicas utilizadas.

6.2.3 **Gestão operacional**: a fragmentação em múltiplos contratos aumentaria a complexidade administrativa, dificultando o controle e a fiscalização.

6.3 Fundamentação econômica:

6.3.1 Economia de escala**:** a contratação global permite melhores condições de negociação e redução de custos, evitando sobre preço e duplicidade de despesas.

6.3.2 **Eficiência financeira**: a unificação dos serviços em um contrato único reduz gastos administrativos e possibilita maior previsibilidade orçamentária.

6.3.3 **Risco de sobre custo**: o parcelamento poderia gerar custos adicionais com logística, mobilização de equipes e fornecimento de materiais em separado.

6.4 Conclusão:

Diante das análises, a contratação será realizada de forma global e integrada, sem parcelamento, assegurando maior eficiência, economicidade e qualidade na execução dos serviços. Essa decisão está em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021, que orienta a Administração a adotar soluções que melhor atendam ao interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

7.1 A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial**, abrangendo reparos, adaptações, instalações e conservação de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, incluindo os setores da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Conselho Municipal de Saúde

7.2 A empresa contratada será responsável pelo **fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada**, assegurando a execução de serviços hidráulicos, elétricos, sanitários, pintura, alvenaria e carpintaria. Essa abordagem garante que todas as demandas sejam atendidas de forma integrada, contínua e padronizada.

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

7.3 **Estrutura da solução:**

7.3.1 Integração dos serviços**:** todos os serviços serão executados por uma única empresa, evitando fragmentação e assegurando uniformidade técnica.

7.3.2 Planejamento estratégico: a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, alinhada às metas da Administração.

7.3.3 Base legal**:** fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas, garantindo legalidade, transparência e eficiência.

7.3.4 Pesquisa de mercado: realizada junto a três fornecedores locais, permitindo definição de preços médios e assegurando economicidade.

7.3.5 Controle e fiscalização: a execução será acompanhada por equipe técnica da Secretaria, garantindo qualidade e cumprimento das normas.

7.4 **Benefícios esperados:**

7.4.1 Eficiência operacional: centralização em contrato único, reduzindo custos administrativos e facilitando a gestão.

7.4.2 Economia de escala: negociação mais vantajosa e redução de sobrecustos.

7.4.3 Continuidade dos serviços públicos: manutenção preventiva e corretiva assegura infraestrutura adequada para o atendimento em saúde.

7.4.4 **Segurança e qualidade**: cumprimento das normas técnicas e trabalhistas, garantindo ambientes seguros e funcionais para servidores e usuários.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

8.1 A presente contratação fundamenta-se nos **Estudos Técnicos Preliminares** elaborados pela Administração, que identificaram a necessidade de serviços de manutenção predial nas unidades de saúde do Município de Vitória do Jari/AP.

8.2 Os ETP demonstraram:

8.2.1 A **necessidade comprovada** da contratação, assegurando infraestrutura adequada para o funcionamento das unidades de saúde.

8.2.2 A **vantajosidade** da solução proposta, considerando economicidade, eficiência administrativa e sustentabilidade ambiental.

8.2.3 A **análise de riscos**, com medidas mitigadoras para atrasos, sobre custos, fornecimento inadequado de materiais e impactos ambientais.

8.2.4 A **estimativa de custos**, baseada em pesquisa de mercado, que resultou no valor global de R$ 2.909.086,75.

8.3 Quando não for possível divulgar integralmente os estudos técnicos preliminares por conterem informações sigilosas, este Termo de Referência apresenta o **extrato das partes públicas**, que incluem:

8.3.1 Descrição da necessidade;

8.3.2 Modalidade de contratação e critérios de julgamento;

8.3.3 Quantitativos e valor estimado;

8.4 Dessa forma, a fundamentação da contratação está alinhada aos princípios da **legalidade**, **publicidade** e **eficiência**, garantindo que a decisão administrativa seja transparente, motivada e orientada pelo interesse público.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

9.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial nas unidades de saúde do Município de Vitória do Jari/AP, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada.

9.2 O ciclo de vida do objeto abrange:

Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Secretário Municipal de Saúde
Decr. nº 008/2025 GAB/PMVJ

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

9.2.1 **Planejamento inicial**: levantamento das necessidades, definição dos serviços e especificações técnicas, elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

9.2.2 **Execução contratual**: realização dos serviços de manutenção predial conforme especificações, com fornecimento de insumos adequados e acompanhamento por fiscais designados.

9.2.3 **Monitoramento e fiscalização**: acompanhamento contínuo da execução, emissão de relatórios periódicos e aplicação de medidas corretivas quando necessário.

9.2.4 **Gestão de riscos**: adoção de medidas mitigadoras para atrasos, sobre custos, fornecimento inadequado de materiais e impactos ambientais.

9.2.5 **Sustentabilidade ambiental**: utilização de materiais certificados, logística reversa, descarte adequado de resíduos e controle de consumo de energia e água.

9.2.6 **Manutenção preventiva e corretiva**: garantia da continuidade dos serviços de saúde por meio de intervenções regulares e emergenciais.

9.2.7 **Encerramento e descarte**: conclusão dos serviços, avaliação dos resultados e destinação final dos resíduos conforme normas ambientais.

9.3 A solução como um todo assegura que o objeto da contratação seja tratado de forma integrada, desde a fase de planejamento até o encerramento do contrato, garantindo **eficiência, economicidade, qualidade técnica e sustentabilidade** em todas as etapas do ciclo de vida.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS E A FORMA DE APRESENTAÇÃO:

10.1 Após o encerramento da fase de lances de preços, a pregoeira, por meio do chat da plataforma **Licitanet**, convocará a empresa classificada em primeiro lugar para apresentação da documentação de habilitação, dentro do prazo informado.

10.2 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pela empresa e aceita pela pregoeira.

10.3 A análise dos documentos será realizada pela pregoeira e pela equipe de apoio, observando:

10.3.1 **Certidões vencidas** poderão ser atualizadas diretamente pela pregoeira ou equipe de apoio.

10.3.2 **Documentos faltantes ou incompletos** ensejarão a abertura de diligência para verificação e complementação.

10.3.3 Caso a empresa não comprove sua habilitação, será convocada a segunda colocada, e assim sucessivamente, até que seja declarado o vencedor.

10.4 A forma de apresentação dos documentos deverá seguir as regras estabelecidas neste termo de referencia e edital, garantindo a observância dos princípios da **legalidade**, **publicidade** e **competitividade**.

10.5 **DOCUMENTOS PARA ANALISE DE HABILITAÇÃO:**

10.6 **Habilitação Jurídica (Obrigatória):**

10.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.6.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

10.6.3 Documentos de eleição ou designação de administradores, quando aplicável.

10.6.4 Documentos de identificação do proprietário, sócios ou representante legal.

10.7 **Regularidade Fiscal e Trabalhista (Obrigatória) - Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

10.7.1 I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.7.2 II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.3 III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

10.7.4 IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.7.5 V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.7.6 VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.8 **Qualificação Técnica (Obrigatória, conforme objeto) - Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:**

10.8.1 **Atestados de capacidade técnica:** Emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência prévia em serviços de manutenção predial, obras civis e instalações elétrico-hidráulicas, compatíveis em características do objeto da licitação.

10.8.2 **Registro em entidade profissional competente:** Inscrição obrigatória no **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** ou **CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, conforme a natureza dos serviços.
Fundamentação: **Art. 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021**, que exige registro ou inscrição na entidade profissional competente.

10.8.3 **Acervo técnico profissional:** Apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** vinculada ao responsável técnico da empresa, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços similares.
Fundamentação: **Art. 67, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, que prevê apresentação de profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço semelhante.

10.8.4 **Indicação de responsável técnico:** Comprovação de que a empresa possui engenheiro ou arquiteto habilitado em seu quadro, devidamente registrado no CREA ou CAU, que responderá tecnicamente pela execução contratual
Fundamentação: **Art. 67, incisos I e III da Lei nº 14.133/2021**, que exigem indicação de profissional registrado e da equipe técnica responsável pela execução.

10.9 **Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contratado, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, devidamente justificados no processo licitatório:**

10.9.1 **I Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** - capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados por contador habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

10.9.2 **II Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** - expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.9.3 § 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.10 **Declarações:**

10.10.1 **Declaração de inexistência de impedimento** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.10.2 **Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF** (proibição de trabalho infantil).

10.10.3 **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, se aplicável a sua empresa.

10.10.4 **Declaração de ciência e cumprimento das exigências do edital.**

Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Secretário Municipal de Saúde
Decr. nº 008/2025 GAB/PMVJ

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

A empresa participante deverá apresentar declaração formal de que **tem pleno conhecimento e concorda com todas as exigências do edital**, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.
Essa declaração tem caráter vinculante e significa que:
Após o início do certame, caso a empresa não tenha apresentado **impugnação** ou **pedido de esclarecimento** dentro dos prazos legais, presume-se que está ciente de todas as condições estabelecidas.
Durante a fase de disputa, a empresa **não poderá alegar desconhecimento ou discordância** em relação às regras do edital.
A declaração reforça os princípios da **legalidade, isonomia** e **segurança jurídica**, garantindo que todos os licitantes participem em igualdade de condições.

11. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA REGISTRO:

11.1 A Ata de Registro de Preços terá validade inicial de até **12 (doze) meses**, conforme estabelecido no edital e na legislação vigente.

11.2 Nos termos do **artigo 84 da Lei nº 14.133/2021**, a vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que devidamente justificada pela Administração e autorizada pela autoridade competente.

11.3 A prorrogação deverá observar:

- 11.3.1 **Interesse público**: a extensão da vigência deve atender à continuidade do fornecimento ou serviço, sem prejuízo à Administração.
- 11.3.2 **Manutenção das condições originais**: preços, quantidades e especificações devem permanecer compatíveis com os praticados no mercado.
- 11.3.3 **Justificativa formal**: documento elaborado pela área demandante ou pela equipe de compras, demonstrando a necessidade da prorrogação.
- 11.3.4 **Autorização da autoridade competente**: decisão administrativa que valida a extensão da vigência.

11.4 A prorrogação será registrada em **termo aditivo** à Ata de Registro de Preços, devidamente publicado para garantir transparência e publicidade.

11.5 Caso não haja justificativa ou interesse público que sustente a prorrogação, a Ata será encerrada ao término de sua vigência, e nova licitação deverá ser realizada para atender às demandas da Administração.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

12.1 Nos termos do **artigo 82, inciso VI da Lei nº 14.133/2021**, o edital de licitação para registro de preços deverá dispor sobre as condições para alteração dos preços registrados.

> *VI - as condições para alteração de preços registrados;*

12.2 **Revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**: quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nos termos originais.

12.3 **Redução dos preços de mercado**: obrigatória sempre que verificada queda nos valores praticados, garantindo a vantajosidade da contratação para a Administração.

12.4 Qualquer alteração ou atualização de preços deverá ser formalizada por meio de **termo aditivo** à Ata de Registro de Preços, devidamente publicado para assegurar transparência e publicidade.

13. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

13.1 O prestador de serviços deverá executar os trabalhos contratados em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e do contrato, observando as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

13.2 Constituem obrigações do contratado:

- 13.2.1 **Execução técnica adequada**: realizar os serviços de reparos, adaptações, instalações e conservação de imóveis, incluindo substituição de materiais hidráulicos, elétricos e sanitários, pinturas, alvenaria e carpintaria, conforme padrões de desempenho e qualidade estabelecidos.
- 13.2.2 **Fornecimento integral**: disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

13.2.3 **Observância das normas técnicas**: cumprir as normas da ABNT, regulamentos de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

13.2.4 **Segurança e saúde ocupacional**: garantir a integridade física dos trabalhadores e terceiros, adotando medidas de proteção individual e coletiva durante a execução dos serviços.

13.2.5 **Qualidade e durabilidade**: assegurar que os serviços sejam realizados com qualidade, durabilidade e eficiência, preservando as características originais dos bens.

13.2.6 **Cumprimento de prazos**: observar rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e cronograma de execução.

13.2.7 **Responsabilidade por danos**: responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

13.2.8 **Substituição de materiais inadequados**: substituir, às suas expensas, materiais ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações.

13.2.9 **Regularidade fiscal e trabalhista**: manter atualizadas todas as certidões e comprovações exigidas para a contratação durante a vigência do contrato.

13.2.10 **Preposto responsável**: manter representante designado para acompanhar a execução contratual e responder perante a Administração por todas as obrigações assumidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 A contratante deverá cumprir todas as obrigações previstas no edital e no contrato, assegurando as condições necessárias para a execução adequada dos serviços.

14.2 Constituem obrigações da Administração:

14.2.1 **Fiscalização da execução**: acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, registrando ocorrências e comunicando ao contratado eventuais irregularidades.

14.2.2 **Disponibilização de acesso**: garantir ao contratado o acesso aos locais de execução dos serviços, em condições adequadas e dentro dos prazos estabelecidos.

14.2.3 **Pagamentos regulares**: efetuar os pagamentos devidos conforme cronograma e condições estabelecidas no contrato, desde que comprovada a execução dos serviços e a regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

14.2.4 **Fornecimento de informações**: prestar ao contratado todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços, incluindo esclarecimentos técnicos e administrativos.

14.2.5 **Cumprimento de prazos**: observar rigorosamente os prazos de resposta a solicitações do contratado, especialmente em pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme a Lei nº 14.133/2021.

14.2.6 **Responsabilidade por atrasos administrativos**: responder por eventuais prejuízos causados ao contratado em razão de atrasos ou omissões da Administração, nos termos da legislação vigente.

14.2.7 **Garantia de transparência**: assegurar publicidade e transparência em todos os atos relacionados ao contrato, inclusive em eventuais alterações ou aditivos.

14.3 A contratante deverá manter representante designado para acompanhar a execução contratual e interagir com o preposto do contratado, garantindo a comunicação eficiente entre as partes.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

15.1 A execução do objeto contratual deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste termo de referencia e edital, na Ata de Registro de Preços ou contrato, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançados de forma eficiente, econômica e transparente.

15.2 A execução compreenderá as seguintes etapas:

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

15.2.1 **Início da execução**: mobilização da equipe técnica, fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como designação de preposto responsável pelo acompanhamento dos serviços.

15.2.2 **Desenvolvimento das atividades**: realização dos serviços de reparos, adaptações, instalações, conservação de imóveis, substituição de materiais hidráulicos, elétricos e sanitários, pinturas, alvenaria e carpintaria, conforme especificações técnicas e cronograma aprovado.

15.2.3 **Fiscalização e acompanhamento**: acompanhamento contínuo pela Administração, com registros de ocorrências, medições e verificações de conformidade, assegurando a qualidade e a regularidade da execução.

15.2.4 **Entrega dos resultados**: conclusão dos serviços com a devida comprovação da execução, mediante relatórios, medições e aceitação formal pela Administração.

15.2.5 **Encerramento contratual**: emissão de termo de recebimento definitivo, quitação das obrigações financeiras e arquivamento da documentação pertinente.

15.3 O contratado deverá assegurar que os serviços sejam executados com qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis, preservando as características originais dos bens e atendendo às necessidades dos setores da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Conselho de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória do Jari/AP.

16. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO PARA ENTREGA E LOCAL:

16.1 **Forma de solicitação:**

16.1.1 As solicitações de serviços serão realizadas pelos responsáveis de cada departamento ou pela Coordenadora da Atenção Básica em Saúde, mediante apresentação da necessidade específica.

16.1.2 A autoridade competente analisará a solicitação e autorizará o Departamento de Compras a emitir a ordem de serviço para a empresa contratada.

16.1.3 A ordem de serviço deverá conter: descrição detalhada dos serviços a serem realizados, local de execução, prazo para início e prazo para finalização.

16.2 **Prazo de execução:**

16.2.1 O prazo para execução dos serviços será de 7 (sete) a 15 (quinze) dias, conforme a extensão e complexidade dos serviços solicitados.

16.2.2 O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal apresentada pela empresa contratada e aceita pela Administração.

16.3 **Local de execução:**

16.3.1 O local dos serviços será informado por cada demandante no momento da solicitação e constará obrigatoriamente na ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras.

14.4 Relatório técnico:

14.4.1 Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá elaborar e entregar relatório técnico ao Departamento de Compras, Material e Patrimônio, contendo a descrição das atividades realizadas, materiais utilizados e resultados obtidos.

14.5 Contatos oficiais para comunicação:

14.5.1 Departamento de Compras: dcmp.semsa.pmvj@gmail.com

14.5.2 Administração SEMSA/PMVJ: smsvitoriadojari@yahoo.com

15 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO E PRAZO DO PAGAMENTO:

15.1 **Medição dos serviços:**

15.1.1 A medição será realizada pelo engenheiro responsável da empresa, mediante elaboração de relatório de execução dos serviços.

15.1.2 O relatório deverá incluir registro fotográfico antes e depois da execução, comprovando a efetiva realização das atividades.

Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Secretário Municipal de Saúde
Decr. nº 008/2025 GAB/PMVJ

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

15.1.3 O relatório técnico e fotográfico será entregue ao fiscal do contrato**,** juntamente com a nota fiscal correspondente, para autenticação dos serviços realizados.

15.2 **Documentos obrigatórios para solicitação de pagamento:** A empresa contratada deverá protocolar junto à Administração:

15.2.1 Relatório de execução dos serviços, incluindo relatório fotográfico;
15.2.2 Nota fiscal correspondente;
15.2.3 Certidões fiscais e trabalhistas atualizadas;
15.2.4 Cópia da Ata de Registro de Preços;
15.2.5 Dados bancários da empresa vencedora, em conta corrente de titularidade própria.

15.3 **Aprovação da medição:**

15.3.1 Após análise e aprovação do fiscal do contrato, será emitido certificado de conformidade da execução, atestando que os serviços foram realizados conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos.

15.4 **Prazo para pagamento:**

15.4.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a conferência da execução dos serviços e emissão do certificado de aprovação pelo fiscal do contrato.

15.4.2 O prazo observará o disposto no **artigo 145 da Lei nº 14.133/2021** - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

15.5 **Correções e ajustes:**

15.5.1 Caso sejam identificados irregularidades ou serviços inadequados, o contratado deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, antes da aprovação da medição e liberação do pagamento.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, entre as quais se destacam:

16.1.1 **Inexecução parcial** ou total do contrato;
16.1.2 **Retardamento injustificado** da execução ou entrega do objeto
16.1.3 **Apresentação de documentação falsa** ou declarações inidôneas;
16.1.4 **Fraude na licitação** ou na execução contratual;
16.1.5 **Comportamento inidôneo** ou prática de atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação;
16.1.6 **Atraso injustificado** na execução dos serviços.

16.2 As sanções aplicáveis ao responsável pelas infrações incluem:

16.2.1 **Advertência**;
16.2.2 **Multa**, entre 0,5% e 30% do valor do contrato, conforme edital ou contrato;
16.2.3 **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 anos;
16.2.4 **Declaração de inidoneidade**, impedindo licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e gravidade da infração;
16.3.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.3.3 Os danos causados à Administração;
16.3.4 A existência de programa de integridade da empresa.

16.4 O contratado terá direito à **ampla defesa** e contraditório, podendo apresentar defesa escrita no prazo de 15 dias úteis após intimação.

16.5 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral dos danos** causados à Administração.

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

17 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS:

17.1 **Impugnações e pedidos de esclarecimento:**

- 17.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.
- 17.1.2 O pedido deverá ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 17.1.3 A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

17.2 **Recursos administrativos -** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, em face de:

- 17.2.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação ou inscrição em registro cadastral;
- 17.2.2 Julgamento das propostas;
- 17.2.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 17.2.4 Anulação ou revogação da licitação;
- 17.2.5 Extinção do contrato por ato unilateral da Administração.
- 17.2.6 Caberá pedido de reconsideração, também no prazo de 3 (três) dias úteis, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.3 **Procedimento recursal:**

- 17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 17.3.2 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderá reconsiderar o ato em até 3 (três) dias úteis ou encaminhar à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.
- 17.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso.
- 17.3.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4 **Recursos contra sanções:**

- 17.4.1 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, dirigido à autoridade competente.
- 17.4.2 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, também no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

17.5 **Efeito suspensivo:**

- 17.5.1 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.
- 17.5.2 A autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiar a decisão.

18 DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

18.1 Encerrada a fase preparatória, o processo licitatório será encaminhado ao órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará o **controle prévio de legalidade** mediante análise jurídica da contratação, conforme o art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O parecer jurídico deverá ser redigido em linguagem simples e clara, apreciando todos os elementos indispensáveis à contratação e expondo os pressupostos de fato e de direito considerados na análise.

18.3 Após a instrução técnica e jurídica, a autoridade competente determinará a **divulgação do edital**, conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 A publicidade do edital será realizada mediante:

- 18.4.1 Divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;
- 18.4.2 Publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o ente responsável pela licitação;
- 18.4.3 Publicação em jornal diário de grande circulação, garantindo ampla transparência e acesso público.

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

18.5 É facultada a divulgação adicional do edital e seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo responsável pela licitação, bem como a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.
18.6 Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no PNCP, e se cabível também no sítio eletrônico oficial, os documentos elaborados na fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos.

19 DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 Após a homologação do certame e adjudicação do objeto, a empresa vencedora será convocada pela Administração, por meio de **ofício oficial**, para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços.
20.2 A assinatura da Ata ocorrerá **dentro da própria plataforma Licitanet**, mediante acesso da empresa vencedora com suas credenciais, garantindo validade jurídica e rastreabilidade digital do ato.
20.3 O prazo para assinatura será de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da convocação oficial, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da empresa e aceitação pela Administração.
20.4 A não assinatura da Ata dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará **recusa injustificada**, sujeitando o licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.
20.5 A Ata de Registro de Preços somente produzirá efeitos após sua assinatura eletrônica na plataforma Licitanet pela autoridade competente e pelo representante legal da empresa vencedora, devidamente habilitado.

20 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.122.052. 2-034	MANUT. E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	500	PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-035	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO FUNDO
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	500	PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 1-023	REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
NATUREZA:	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE:	500	
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-039	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	500	PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-039	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
NATUREZA:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-45	MANUT., COORDENAÇÃO E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	500	PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-45	MANUT., COORDENAÇÃO E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE –

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

		PAB
NATUREZA:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10. 304..0067. 2-053	GESTÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA DA VIGILANCIA SANITÁRIA
NATUREZA:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10. 304..0067. 2-053	GESTÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA DA VIGILANCIA SANITÁRIA
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	600	PESSOA JURÍDICA

21 CONCLUSÃO FINAL DO TERMO DE REFERENCIA:

21.1 O presente **Termo de Referência** foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, estabelecendo as condições técnicas, administrativas e legais necessárias para a contratação de serviços comuns de engenharia, por meio de Ata de Registro de Preços.

21.2O documento define de forma detalhada:

21.2.1 As **obrigações do prestador de serviços** e da Administração;
21.2.2 O fluxo de **solicitação dos serviços**, prazos e locais de execução;
21.2.3 Os critérios de **medição e pagamento**;
21.2.4 As regras de **recebimento provisório e definitivo**;
21.2.5 As hipóteses de **infrações e sanções administrativas**;
21.2.6 Os procedimentos de **impugnações, esclarecimentos e recursos**;
21.2.7 A forma de **divulgação do edital**;
21.2.8 O prazo para **assinatura da Ata** e sua **vigência**.

21.3A execução do objeto contratual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando transparência, economicidade e atendimento ao interesse público.

21.4O Termo de Referência constitui instrumento essencial para orientar o processo licitatório e garantir que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP.

22 ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFÊRENCIA:

Vitória do Jari/ AP, 15 de Julho de 2026

Hanna Bárbara P. Da Gama
Presidente da Comissão de Planejamento
Portaria de nº 320/2026 – GAB/SEMSA/PMVJ

Hemerson Brito de Souza
Secretário da Comissão de Planejamento
Portaria de nº 320/2026 – GAB/SEMSA/PMVJ

Daniely Chaves de Almeida
Membro da Comissão de Planejamento
Portaria de nº 320/2026 – GAB/SEMSA/PMVJ

23 CLÁUSULA DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

23.2**Aprovação do Termo de Referência:**

Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Secretário Municipal de Saúde
Decr. nº 008/2025 GAB/PMVJ

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

23.2.1 O presente **Termo de Referência** foi analisado e encontra-se em conformidade com a legislação vigente, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**.

23.2.2 Fica, portanto, **aprovado pela autoridade competente da Administração Pública Municipal de Vitória do Jari/AP**, servindo como documento norteador para a execução do processo licitatório.

23.3 **Autorização para abertura do processo licitatório:**

23.3.1 A autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, **autoriza a abertura do processo licitatório** na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento empreitada por menor preço global, conforme previsto neste Termo de Referência.

23.3.2 A autorização visa garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a economicidade e o interesse público.

23.4**Caráter vinculante:**

23.4.1 Esta aprovação vincula a Administração à adoção das medidas necessárias para a realização do certame, bem como à observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.4.2 A decisão será registrada e publicada nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, garantindo transparência e ampla publicidade.

23.5**Conclusão:**

23.5.1 Esta cláusula assegura que:

a) O Termo de Referência esteja formalmente aprovado.
b) A abertura do processo licitatório seja autorizada pela autoridade competente.
c) Todo o procedimento esteja em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, reforçando a legalidade, transparência e eficiência administrativa.

Paulo Sergio Pinheiro Dias
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 008/2026 – GAB/PMVJ

Vitória do Jari/AP, _____ de _____de 2026

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEVITORIA DO JARI/AP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO XX/XXXX

No dia XX de XXXXX de 202X, no (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORIA DO JARI/AP, inscrito (a) no CNPJ 12.456.167/0001-40, com sede na Rua Pedro Ladislau, bairro Prainha n°3511 CEP 68924-000 – Vitória do Jari-Ap neste ato legalmente representado por PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS, nomeado pelo decreto de nº 008/2025/GAB/PMVJ;

RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: xxxxxxxxxx LTDA CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Email: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Descrição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Item: 01	Quantidade: xxxxxx	Unidade: xxx	Marca: xxxxxxxx	Modelo: xxxxxxxxx	Preço Unitário: R$ xxxxxxxxxx	Valor Total: R$ xxxxxxxxxx
Descrição: xxxxxxxxxx						
						Total: R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO REGISTRATO:

1.1 A presente Ata de Registro de Preço foi lavrada em conformidade com o resultado do pregão eletrônico nº XXX/2026 e processo administrativo nº 3813/2026 – FMS/SEMSA/PMVJ, realizado pela plataforma https://www.licitanet.com.br, referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, consistentes em reparos, adaptações, instalações e conservação de imóveis, incluindo substituição de materiais hidráulicos, elétricos e sanitários, execução de pinturas, serviços de alvenaria e carpintaria, com fornecimento integral de equipamentos, materiais, ferramental e mão de obra necessária, destinados a atender as demandas dos setores da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Conselho de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória do Jari/AP., nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas aplicáveis, regras do edital, termo de referência e demais regras estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

2.1 O prestador de serviços deverá executar os trabalhos contratados em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e do contrato, observando as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Secretário Municipal de Saúde
Decr. nº 008/2025 GAB/PMVJ

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

2.2 Constituem obrigações do contratado:

2.2.1 **Execução técnica adequada**: realizar os serviços de reparos, adaptações, instalações e conservação de imóveis, incluindo substituição de materiais hidráulicos, elétricos e sanitários, pinturas, alvenaria e carpintaria, conforme padrões de desempenho e qualidade estabelecidos.

2.2.2 **Fornecimento integral**: disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

2.2.3 **Observância das normas técnicas**: cumprir as normas da ABNT, regulamentos de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

2.2.4 **Segurança e saúde ocupacional**: garantir a integridade física dos trabalhadores e terceiros, adotando medidas de proteção individual e coletiva durante a execução dos serviços.

2.2.5 **Qualidade e durabilidade**: assegurar que os serviços sejam realizados com qualidade, durabilidade e eficiência, preservando as características originais dos bens.

2.2.6 **Cumprimento de prazos**: observar rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e cronograma de execução.

2.2.7 **Responsabilidade por danos**: responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

2.2.8 **Substituição de materiais inadequados**: substituir, às suas expensas, materiais ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações.

2.2.9 **Regularidade fiscal e trabalhista**: manter atualizadas todas as certidões e comprovações exigidas para a contratação durante a vigência do contrato.

2.2.10 **Preposto responsável**: manter representante designado para acompanhar a execução contratual e responder perante a Administração por todas as obrigações assumidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 A contratante deverá cumprir todas as obrigações previstas no edital e no contrato, assegurando as condições necessárias para a execução adequada dos serviços.

3.2 Constituem obrigações da Administração:

3.2.1 Fiscalização da execução: acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, registrando ocorrências e comunicando ao contratado eventuais irregularidades.

3.2.2 Disponibilização de acesso: garantir ao contratado o acesso aos locais de execução dos serviços, em condições adequadas e dentro dos prazos estabelecidos.

3.2.3 Pagamentos regulares: efetuar os pagamentos devidos conforme cronograma e condições estabelecidas no contrato, desde que comprovada a execução dos serviços e a regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

3.2.4 Fornecimento de informações: prestar ao contratado todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços, incluindo esclarecimentos técnicos e administrativos.

3.2.5 Cumprimento de prazos: observar rigorosamente os prazos de resposta a solicitações do contratado, especialmente em pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3.2.6 Responsabilidade por atrasos administrativos: responder por eventuais prejuízos causados ao contratado em razão de atrasos ou omissões da Administração, nos termos da legislação vigente.

3.2.7 Garantia de transparência: assegurar publicidade e transparência em todos os atos relacionados ao contrato, inclusive em eventuais alterações ou aditivos.

3.3 A contratante deverá manter representante designado para acompanhar a execução contratual e interagir com o preposto do contratado, garantindo a comunicação eficiente entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA REGISTRO:

4.1 A Ata de Registro de Preços terá validade inicial de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e na legislação vigente.

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

4.2 Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, a vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que devidamente justificada pela Administração e autorizada pela autoridade competente.
4.3 A prorrogação deverá observar:
4.3.1 Interesse público: a extensão da vigência deve atender à continuidade do fornecimento ou serviço, sem prejuízo à Administração.
4.3.2 Manutenção das condições originais: preços, quantidades e especificações devem permanecer compatíveis com os praticados no mercado.
4.3.3 Justificativa formal: documento elaborado pela área demandante ou pela equipe de compras, demonstrando a necessidade da prorrogação.
4.3.4 Autorização da autoridade competente: decisão administrativa que valida a extensão da vigência.
4.4 A prorrogação será registrada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, devidamente publicado para garantir transparência e publicidade.
4.5 Caso não haja justificativa ou interesse público que sustente a prorrogação, a Ata será encerrada ao término de sua vigência, e nova licitação deverá ser realizada para atender às demandas da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Nos termos do artigo 82, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, o edital de licitação para registro de preços deverá dispor sobre as condições para alteração dos preços registrados.

VI - as condições para alteração de preços registrados;

5.2 Revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro: quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nos termos originais.
5.3 Redução dos preços de mercado: obrigatória sempre que verificada queda nos valores praticados, garantindo a vantajosidade da contratação para a Administração.
5.4 Qualquer alteração ou atualização de preços deverá ser formalizada por meio **de** termo aditivo à Ata de Registro de Preços, devidamente publicado para assegurar transparência e publicidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

6.1 A execução do objeto contratual deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste termo de referencia e edital, na Ata de Registro de Preços ou contrato, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançados de forma eficiente, econômica e transparente.
6.2 A execução compreenderá as seguintes etapas:
6.2.1 Início da execução: mobilização da equipe técnica, fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como designação de preposto responsável pelo acompanhamento dos serviços.
6.2.2 Desenvolvimento das atividades: realização dos serviços de reparos, adaptações, instalações, conservação de imóveis, substituição de materiais hidráulicos, elétricos e sanitários, pinturas, alvenaria e carpintaria, conforme especificações técnicas e cronograma aprovado.
6.2.3 Fiscalização e acompanhamento: acompanhamento contínuo pela Administração, com registros de ocorrências, medições e verificações de conformidade, assegurando a qualidade e a regularidade da execução.
6.2.4 Entrega dos resultados: conclusão dos serviços com a devida comprovação da execução, mediante relatórios, medições e aceitação formal pela Administração.
6.2.5 Encerramento contratual: emissão de termo de recebimento definitivo, quitação das obrigações financeiras e arquivamento da documentação pertinente.
6.3 O contratado deverá assegurar que os serviços sejam executados com qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis, preservando as características originais dos bens e atendendo às necessidades dos setores da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Conselho de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória do Jari/AP.

Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Secretário Municipal de Saúde
Decr. nº 008/2025 GAB/PMVJ

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

7. CLÁUSULA SETÍMA - DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO PARA ENTREGA E LOCAL:

7.1 **Forma de solicitação:**

7.1.1 As solicitações de serviços serão realizadas pelos responsáveis de cada departamento ou pela Coordenadora da Atenção Básica em Saúde, mediante apresentação da necessidade específica.

7.1.2 A autoridade competente analisará a solicitação e autorizará o Departamento de Compras a emitir a ordem de serviço para a empresa contratada.

7.1.3 A ordem de serviço deverá conter: descrição detalhada dos serviços a serem realizados, local de execução, prazo para início e prazo para finalização.

7.2 **Prazo de execução:**

7.2.1 O prazo para execução dos serviços será de 7 (sete) a 15 (quinze) dias, conforme a extensão e complexidade dos serviços solicitados.

7.2.2 O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal apresentada pela empresa contratada e aceita pela Administração.

7.3 **Local de execução:**

7.3.1 O local dos serviços será informado por cada demandante no momento da solicitação e constará obrigatoriamente na ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras.

7.4 **Relatório técnico:**

7.4.1 Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá elaborar e entregar relatório técnico ao Departamento de Compras, Material e Patrimônio, contendo a descrição das atividades realizadas, materiais utilizados e resultados obtidos.

7.5 **Contatos oficiais para comunicação**:

7.5.1 Departamento de Compras: dcmp.semsa.pmvj@gmail.com

7.5.2 Administração SEMSA/PMVJ: smsvitoriadojari@yahoo.com

8. CLÁUSULA OITAVA CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO E PRAZO DO PAGAMENTO:

8.1 **Medição dos serviços:**

8.1.1 A medição será realizada pelo engenheiro responsável da empresa, mediante elaboração de relatório de execução dos serviços.

8.1.2 O relatório deverá incluir registro fotográfico antes e depois da execução, comprovando a efetiva realização das atividades.

8.1.3 O relatório técnico e fotográfico será entregue ao fiscal do contrato, juntamente com a nota fiscal correspondente, para autenticação dos serviços realizados.

8.2 **Documentos obrigatórios para solicitação de pagamento:** A empresa contratada deverá protocolar junto à Administração:

8.2.1 Relatório de execução dos serviços, incluindo relatório fotográfico;

8.2.2 Nota fiscal correspondente;

8.2.3 Certidões fiscais e trabalhistas atualizadas;

8.2.4 Cópia da Ata de Registro de Preços;

8.2.5 Dados bancários da empresa vencedora, em conta corrente de titularidade própria.

8.3 **Aprovação da medição:**

8.3.1 Após análise e aprovação do fiscal do contrato, será emitido certificado de conformidade da execução, atestando que os serviços foram realizados conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos.

8.4 **Prazo para pagamento:**

8.4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e emissão do certificado de aprovação pelo fiscal do contrato.

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

8.4.2 O prazo observará o disposto no artigo 145 da Lei nº 14.133/2021 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

8.5 **Correções e ajustes:**

8.5.1 Caso sejam identificados irregularidades ou serviços inadequados, o contratado deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, antes da aprovação da medição e liberação do pagamento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, entre as quais se destacam:

9.1.1 Inexecução parcial ou total do contrato;
9.1.2 Retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto
9.1.3 Apresentação de documentação falsa ou declarações inidôneas;
9.1.4 Fraude na licitação ou na execução contratual;
9.1.5 Comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação;
9.1.6 Atraso injustificado na execução dos serviços.

9.2 As sanções aplicáveis ao responsável pelas infrações incluem:

9.2.1 Advertência**;**
9.2.2 Multa, entre 0,5% e 30% do valor do contrato, conforme edital ou contrato;
9.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 anos;
9.2.4 Declaração de inidoneidade, impedindo licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e gravidade da infração;
9.3.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.3 Os danos causados à Administração;
9.3.4 A existência de programa de integridade da empresa.

9.4 O contratado terá direito à ampla defesa e contraditório, podendo apresentar defesa escrita no prazo de 15 dias úteis após intimação.

9.5 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10. CLÁUSULA DECÍMA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.122.052. 2-034	MANUT. E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	500	PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-035	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO FUNDO
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	500	PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 1-023	REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
NATUREZA:	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE:	500	
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

AÇÃO:	10.301.0067. 2-039	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	500	PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-039	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
NATUREZA:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-45	MANUT., COORDENAÇÃO E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	500	PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-45	MANUT., COORDENAÇÃO E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB
NATUREZA:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10. 304..0067. 2-053	GESTÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA DA VIGILANCIA SANITÁRIA
NATUREZA:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10. 304..0067. 2-053	GESTÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA DA VIGILANCIA SANITÁRIA
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	600	PESSOA JURÍDICA

11. <u>Cláusula décima primeira – Assinaturas:</u>

11.1 E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas, assinam a presente Ata de Registro de Preços**.**

Vitória do Jari/AP, ____ de _____ de _____.

Autoridade Competente
Paulo Sergio Pinheiro Dias
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP

Contratada
(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Cargo / Razão Social da Empresa)

Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Secretário Municipal de Saúde
Decr. nº 008/2025 GAB/PMVJ

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A secretaria municipal de saúde do Município de Vitória do Jari/Ap.

Comissão permanente de contratação FMS/SEMSA/PMVJ

Processo administrativo de nº 3813/2026 – FMS/SEMSA/PMVJ

Pregão: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, consistentes em reparos, adaptações, instalações e conservação de imóveis, incluindo substituição de materiais hidráulicos, elétricos e sanitários, execução de pinturas, serviços de alvenaria e carpintaria, com fornecimento integral de equipamentos, materiais, ferramental e mão de obra necessária, destinados a atender as demandas dos setores da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Conselho de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória do Jari/AP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que:

a) Está em plena regularidade e não possui qualquer impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

b) Cumpre integralmente o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não empregando menores em condições proibidas por lei, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

c) Encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou declara não se enquadrar nesta condição (assinalar a opção correspondente).

d) Tem pleno conhecimento e ciência das exigências do edital e seus anexos, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Reconhece que, não tendo apresentado impugnação ou questionamento dentro dos prazos legais, não poderá alegar, durante o certame, desconhecimento ou discordância em relação às condições edilícias.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome completo: _____

Cargo/Função: _____